

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2015 – Nº 620

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 3006 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA A SR^a JANIA CAMPOS NETTO NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JANIA CAMPOS NETTO** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento Administrativo – CC-IV, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/04/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3007 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA JAKELINE TEODORO XAVIER – CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1387, de 27 de março de

2015, a servidora efetiva **JAKELINE TEODORO XAVIER** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, Matrícula Funcional nº 005896.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/03/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3008 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, no dia **20 de abril de 2015**.

Art. 2º O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1106, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES A PARCELAR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Município de Vargem Alta-ES, autorizado a proceder o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronal em atraso, devidas e não repassadas na totalidade pelo Município, ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – IPREVA, compreendendo as competências de agosto de 2014 a março de 2015, e via de consequência, firmar o Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento), ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo do parcelamento, ficando autorizada a dispensa da multa.

Art. 3º Os débitos originais consolidados na forma do art. 2º desta Lei serão parcelados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente à data de publicação do Termo de Acordo de Parcelamento, conforme estabelecido na Instrução Normativa MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013 da Secretaria de Políticas de Previdência Social SPPS, Ministério da Previdência Social.

§ 1º O Termo de Acordo de Parcelamento depois de formalizado será encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV-WEB, acompanhado do Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP.

§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC e acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 4º Fica vedado no Termo de Acordo de Parcelamento de que trata esta Lei, as contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das parcelas acordadas no Termo de Acordo de Parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do Termo de Acordo de Parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O Termo de Acordo de Parcelamento será automaticamente revogado se o Ente Federativo ora autorizado, infringir as seguintes regras:

I – falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;

II – ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS – IPREVA, das competências ora autorizadas;

III – revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 7º Para amortização da dívida nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso necessário, dotação já existente ou abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

Art. 8º O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento de que dispõe esta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação da ratificação de Inexigibilidade de Licitação, na contratação da Srª. SOLANGE SIMÕES DE SOUZA, publicado no Órgão Oficial do Município Nº 618, página 04, devido a um erro de digitação, constou erroneamente o início do prazo vigente de aulas de balé clássico ao aviso de inexigibilidade de licitação. Assim, **Onde se lê:** “com início em 07 de março de 2015 e término em 31/12/2015”. **Lê-se:** “com início em 07 de abril de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015”. Mantêm-se as demais disposições do referido Aviso de Inexigibilidade de Licitação.

Vargem Alta, 14 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei 11.107/05, na contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL, para o atendimento especializado de média e alta complexidade que não são ofertados pelo órgão público, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em parcelas mensais, tendo o contrato vigência de 13/04/2015 a 31/12/2015.

Vargem Alta, 13 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 002/2015

PROCESSO N.º 4229/14

CEDENTE: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

CESSIONÁRIO: Associação de Moradores das Comunidades de Sossego, São Manoel do Frade e Poço Dantas – CNPJ: 03.411.663/0001-97

OBJETO: Cessão dos bens (de consumo e de capital) abaixo descritos, pertencentes ao Município de Vargem Alta, recebidos através de Termo de Doação da SAMARCO MINERAÇÃO S.A., para desenvolver os Projetos “Comunidade Virtual” e “Brincando e Aprendendo” nas comunidades de Poço Dantas, São Manoel do Frade e comunidades circunvizinhas:

I. 10 (dez) estabilizadores Force Line Eternity 300 vba – Patrimônio N° 00001957, 000011958, 00001959, 000011960, 000011961, 000011962, 00001963, 00001964, 00001965 e 000011966;

II. 01 (uma) copiadora multifuncional Brother Laser D – Patrimônio N° 000011967;

III. 10 (dez) computadores Core i7 (Segunda Geração) – Patrimônio N° 000011968, 000011969, 000011970, 00001971, 00001972, 00001973, 00001974, 00001975, 00001976, 00001977;

IV. 01 (um) Projetor Datashow Epson Emp-x3 – Patrimônio N° 00001978;

V. 01 (um) Mini rack para switch (estrutura soldada) – Patrimônio N° 00001979;

VI. 01 (um) Switch 16 portas Gigabit Tplink TL-sg 101 – Patrimônio N° 00001980;

VII. 01 (uma) Tela de projeção 1.80x1.80 mapa TTM 180s – Patrimônio N° 00001981;

VIII. 01 (um) Quadro branco 1,20x0,90 moldura alumínio – Patrimônio N° 00001982;

IX. 11 (onze) Mesas auxiliares Alfamob Light 15mm azul - Patrimônio N° 00001983, 00001984, 00001985, 00001986, 00001987, 00001988, 00001989, 00001990, 00001991, 00001992, 00001993;

X. 11 (onze) Cadeiras secretária fixas J. Milawa Super - Patrimônio N° 00001994, 00001995, 00001996, 00001997, 00001998, 00001999, 00001200, 000012001, 000012002, 000012003, 000012004;

XI. 01 (um) ar condicionado janela 7.500 BTU'S Frio M - Patrimônio N° 000012005;

XII. 01 (um) Microsystem CD-player - Patrimônio N° 000012006;

XIII. 01 (um) mastro para rede de vôlei (par) - Patrimônio N° 000012007;

XIV. 01 (uma) caixa de som - Patrimônio N° 000012008;

XV. 01 (um) microfone - Patrimônio N° 000012009;

XVI. 01 (um) armário de ação em pé com duas portas - Patrimônio N° 000012010;

XVII. 01 (um) alicate de crimpar RJ45;

XVIII. 305 m (trezentos e cinco metros) de cabo de rede Lan Ck-link-Cat 5e Utp;

XIX. 100 (cem) conectores RJ45;

XX. 01 (um) testador de cabo de rede;

XXI. 01 (uma) rede de vôlei;

XXII. 04 (quatro) bolas de futebol de campo;

XXIII. 04 (quatro) bolas de futsal;

XXIV. 04 (quatro) bolas de handebol;

XXV. 04 (quatro) bolas de vôlei;

XXVI. 22 (vinte e dois) coletes para treino dupla face amarelo;

XXVII. 04 (quatro) apitos profissionais;

XXVIII. 02 (dois) enchedores de bola;

XXIX. 04 (quatro) kit de primeiros socorros;

XXX. 02 (duas) redes para futebol de salão;

XXXI. 02 (dois) kit cartão de arbitragem;

XXXII. 01 (um) cronômetro profissional;

XXXIII. 02 (duas) redes para transporte de bolas.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados de sua assinatura

DATA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2015

JOÃO BOSCO DIAS - Prefeito Municipal (PELO CEDENTE)

LENILSON HENRIQUES FILHO - Presidente da Associação
Moradores das Comunidades de Sossego, São Manoel do Frade e
Poço Dantas (PELO CESSIONÁRIO)

EDITAIS

EDITAL/EST N.º 04/2015

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2015

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 001/2015, de 06/03/2015, com classificação final homologada através do Edital/EST nº 002/2015, de 06/04/2015, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no período de **16 e 17 de abril de 2015, no horário de 08:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ROSANE DE OLIVEIRA LYRIO

DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	JESSICA NORBIATO PIN

LETRAS/PORTUGUÊS	
1º	BRUNELI PIANZOLA FIA

Vargem Alta, ES, 15 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 82/2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 081/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 2º da Resolução nº 81/2015, de 24 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Fica permitido a locação e/ou aquisição de bens móveis e contratação de empresa para prestações de serviços necessários à realização das Sessões Itinerantes.

§ 2º As Sessões Itinerantes serão realizadas em recintos públicos ou privados, cedidos preferencialmente de forma gratuita, salvo impossibilidade, podendo, nesse caso, ser locado.”

Art. 2º Fica acrescido o artigo 5º à Resolução nº 81/2015, com a seguinte redação:

“Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Resolução nº 81/2015 permanecerão inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de abril de 2015.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução visa acrescentar dispositivos à Resolução 081/2015, para prever a possibilidade de locação e/ou aquisição de bens móveis, de contratação de empresas para prestações de serviços, necessários à realização das Sessões Itinerantes, bem como a possibilidade de utilização de imóveis públicos ou privados, gratuitamente, como recinto das mencionadas Sessões, inexistindo tais imóveis na localidade, será possível a locação de imóvel.

Assim, por entender suficiente a justificativa, apresentamos o presente projeto esperando por sua unânime aprovação.

Vargem Alta – ES, 13 de abril de 2015.

LUCIANO QUINTINO

Presidente



PREFEITURA DE VARGEM ALTA

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

GABINETE

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
MEIO AMBIENTE

EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE

DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com